



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

NIL

PROJETO DE LEI/2009

Dispõe sobre o Dia Municipal do Plebiscito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 15 de novembro como o Dia Municipal do Plebiscito.

Art. 2º Neste dia, de forma comunitária e democrática, o munícipe poderá reivindicar benfeitorias necessárias para o seu bairro e região.

Parágrafo único. O munícipe, com sua opinião, se expressará quanto às reais necessidades do seu bairro, da sua região e cidade, manifestando o que pode ser melhorado e o que ainda não tem e precisa ser construído.

Art. 3º O munícipe receberá cédulas para opinar em relação à Administração Municipal, avaliando se boa, razoável ou ruim, sendo as votações realizadas nas escolas municipais e estaduais do Município.

Art. 4º Só poderão participar do plebiscito com direito a reivindicações os moradores com idade a partir de 16 anos.

Art. 5º O formulário irá esclarecer qual a região de moradia do munícipe, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2003, que “dispõe sobre o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí”, e suas alterações.

Art. 6º Após o Plebiscito Municipal, a Câmara Municipal de Jacareí, através de seus representantes, fará as emendas que serão acrescentadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que deverá ser votada até o final do 1º semestre de cada ano, e, posteriormente, serão alocados recursos como créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias (LOA – Lei Orçamentária Anual), que será aprovada no final do ano para aplicação no ano subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE
NIL

PROJETO DE LEI/2009 - Dispõe sobre o Dia Municipal do Plebiscito.

- 2 -

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2009.

ITAMAR ALVES
Vereador – PDT
Vice-Presidente

AUTOR: VEREADOR ITAMAR ALVES.



JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia do Plebiscito Municipal objetiva a que a nossa sociedade expresse a sua opinião com referência ao seu bairro, à sua região, reivindicando o que precisa ser feito ou o que precisa ser melhorado nas áreas de saúde, transporte, educação, esporte, lazer e segurança, bem como da sua satisfação ou insatisfação em relação ao Governo Municipal.

Mediante este levantamento teremos a noção exata do que realmente é necessário aos munícipes, daí a Câmara Municipal elaborará as emendas que irão ser acrescentadas à L.D.O. e à L.O.A.

Também é uma forma de sabermos como o cidadão vê a Administração, o que dará a oportunidade de mudanças, de possível reversão do quadro, se negativo.

Trata-se, portanto, de medida de suma importância e, por isso, submetemos o presente projeto à consideração dos nobres pares, aos quais antecipamos agradecimentos pela atenção dispensada.

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2009.

ITAMAR ALVES
Vereador – PDT
Vice-Presidente